



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026-SAS
Processo SCC 4965/2026

1. **OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
2. **FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais na construção e contratação de prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da estrutura predial da Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto-juvenil de Onco-Hematologia – Casa Guido, localizada no Município de Criciúma.
3. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
4. **PARTÍCIPE:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto-juvenil de Onco-Hematologia – Casa Guido, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.890/0001-60.
5. **TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
6. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei”.

Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias”.

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: A Organização da Sociedade Civil desenvolve atividades de relevante interesse público e social, prestando atendimento a crianças e adolescentes em tratamento oncológico, complementando as ações executadas pelo Sistema Único de Saúde mediante oferta de apoio social, psicológico, nutricional, recreativo e educativo, além de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade decorrente do tratamento médico. Atualmente, a instituição atende 63 crianças e adolescentes com idade entre 0 e 19 anos, contribuindo para a garantia do direito à saúde, à dignidade e à proteção integral desse público. Conforme Plano de Trabalho apresentado, o objeto da parceria consiste na realização de melhorias e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física da instituição, medida necessária para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela entidade. A proposta visa qualificar o ambiente de acolhimento e atendimento das crianças, adolescentes e familiares assistidos, garantindo a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas.

A singularidade do objeto e a indicação expressa da entidade beneficiária pelo Fundo Social evidenciam a inviabilidade de realização de procedimento competitivo, uma vez que os recursos foram destinados especificamente à manutenção da estrutura física da Casa Guido, instituição que executa diretamente as atividades assistenciais e socioeducativas descritas no Plano de Trabalho. Nessa situação, a realização de chamamento público não atenderia ao interesse público perseguido pela Administração, tampouco possibilitaria a seleção de outra organização para execução do mesmo objeto, por estar este intrinsecamente vinculado à estrutura e às atividades desenvolvidas pela própria entidade beneficiária.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a segurança e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à comunidade, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto-juvenil de Onco-Hematologia – Casa Guido, como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fls. 02), na Deliberação Fundo Social nº 066/2026 (fls. 08-09) e na autorização para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência pelo concedente (fl. 016).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SCC 4965/2026.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto-juvenil de Onco-Hematologia – Casa Guido, em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado – SAS
CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FKO0181A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 23/06/2026 às 17:35:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTY1XzQ5NjdfMjAyNI9GS08wMTgxQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004965/2026** e o código **FKO0181A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.